



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75.924.290/0001-69  
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 – Fone – 3556-1223

## **LEI N° 1.322/2021**

*Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar intervenção em área limítrofe com o município de Bela Vista da Caroba/PR, visando a execução de obra pública de encanamento de água potável, e dá outras providências.”.*

**A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **Lei**:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar intervenção em área limítrofe com o município de Bela Vista da Caroba/PR, visando a execução de obra pública, relativa à encanamento de água potável, com extensão de 1.000 metros.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere com o Município de Bela Vista da Caroba/PR.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, em 14 de dezembro de 2021.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
**Prefeito Municipal**